

LEI Nº 2230/2025

DATA: 28.10.2025

SÚMULA: Altera a redação do inciso I do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2155/2024, que Institui o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 2155/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC será

I - O Conselho Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo:

Um membro representante da Cultura do município;
Um membro representante da Educação do município;
Um membro representante da Saúde do município;
Um membro representante da Assistência Social do município;
Um membro representante do Turismo do município;
Um representante das entidades culturais organizadas no município;
Um representante dos artistas e fazedores de cultura no município;
Um representante da cultura popular e tradicional;
Um representante das artes visuais, cênicas, literárias ou audiovisuais praticadas no município;
Um representante de cultura para todas as idades e inclusão sociocultural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2155/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.